

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3368/75

INTERESSADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

ASSUNTO: Solicita autorização para a instalação da Faculdade de Engenharia de Osasco

RELATOR: Conselheiro Osívaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE nº 840/76 -3º Grau- APROVADO EM: 20 / 10 / 76

I- RELATÓRIO

1. Histórico :

Cogita o presente da solicitação de autorização para instalar a Faculdade de Engenharia de Osasco Feita pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco.

2. Fundamentação:

Conforme se esclarece no bem lançado pronunciamento da ilustre Assessora Técnica deste Conselho, Senhora Wayza Scatena, pela Deliberação CEE nº 26/74, ficou suspensa pelo CEE, pelo prazo de um ano, a instalação de novas escolas superiores no Sistema Estadual. E essa suspensão, pela Deliberação CEE nº 32 de 2/11/75, foi prorrogada por mais um ano. Certo, a Deliberação nº 26/74 abria exceção a essa proibição, relativamente aos cursos de formação de professores das disciplinas de 1º e 2º Graus e dos profissionais da área de Tecnologia, a juízo da Câmara do 3º Grau. Esta para opinar no presente caso pediu o pronunciamento da Comissão de Planejamento. O parecer deste órgão, por maioria de votos, foi contrário à proposta, em muito bem fundamentado parecer do Exmo. Conselheiro Erasmo Freitas Nuzzi com base em dois argumentos devidamente comprovados:

- a) a municipalidade de Osasco não está atendendo satisfatoriamente ao ensino de 1º Grau;
- b) há excesso de escolas de engenharia no País, especialmente no Estado de São Paulo. Por outro lado, salienta a deficiência de técnicos na área de 2º Grau.

Portanto, antes do cogitar-se de ensino superior, deveria o Instituto Tecnológico de Osasco aproveitar a sua capacidade ociosa para ampliar a sua atuação nesse campo de ensino. Descarte,

São Paulo, 06 de outubro de 1976.

a)Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello-Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, xxx xxxx xxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paula Nathanael Pereiro de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/outubro/1976.

a)Conselheiro: Paulo Gomes Romeo- Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20.10.76

a)Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.